

Diário da Justiça

Eletrônico

caderno 1
ADMINISTRATIVOPresidente:
Desembargador
Fernando Antonio Torres Garcia

Ano XVII • Edição 4058 • São Paulo, quarta-feira, 25 de setembro de 2024

www.dje.tjsp.jus.br

PODER JUDICIÁRIO



O caminho do eproc em São Paulo

Equipes do TJSP trabalham no plano de implementação



Há pouco mais de um mês, o Tribunal de Justiça de São Paulo anunciou a adesão ao sistema judicial eletrônico eproc e, desde então, as equipes têm trabalhado no plano de transição, para que a mudança ocorra de forma segura, com infraestrutura robusta, capacitação adequada, comunicação efetiva, entre outros aspectos fundamentais para o sucesso do projeto. A implementação gradual e segmentada terá início em 2025, com conclusão em até cinco anos. O cronograma será divulgado oportunamente.

“Criamos um setor específico de governança, coordenado pelo juiz assessor Cristiano de Castro Jarreta Coelho, com as forças voltadas para esse trabalho, que atinge indistintamente todas as secretarias do Tribunal e não apenas a área de Tecnologia da Informação. Nós reputamos que essa centralização da governança é fundamental para o sucesso e preparo da implementação do eproc”, destacou o presidente do TJSP, desembargador Fernando Antonio Torres Garcia, na abertura do [Encontro Técnico Nacional do Eproc](#), que aconteceu em São Paulo.

Nesse processo de planejamento, foram criados 18 subgrupos de trabalho no TJSP, dedicados a itens essenciais para o bom funcionamento do sistema. Uma dessas frentes, denominada “Arquitetura”, trata da organização do banco de dados. As decisões que envolvem esse tema são fundamentais para garantir a agilidade e a segurança do sistema. O encontro, realizado no Palácio da Justiça, sede do TJ paulista, reuniu profissionais das

instituições que compõem a comunidade eproc, para discutir aspectos técnicos de infraestrutura e desenvolvimento. Ao final, deliberaram a divisão da execução dos projetos entre os tribunais participantes e os prazos de entrega.

Esse formato colaborativo é justamente um diferencial e a verdadeira força do eproc. Todas as atualizações de versões, modernizações e desenvolvimentos são discutidos e compartilhados pelo grupo. O sistema foi desenvolvido pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região (TRF-4) que, a partir de acordos de cooperação técnica, compartilhou gratuitamente os códigos com outros 12 tribunais que aderiram ao sistema, sendo o gestor geral desse grupo. No âmbito da Justiça estadual, o gestor é o Tribunal de Santa Catarina.

O coordenador da área de TI do TJSP, desembargador Antonio Carlos Alves Braga Júnior, destaca o apoio que o Judiciário paulista tem recebido dos tribunais orientadores – TRF-4, TJSC e TJRS, primeiro tribunal estadual a aderir. “Desde o primeiro momento, esses tribunais abriram as portas para o TJSP e passaram todas as informações necessárias e continuam nos ajudando no planejamento. O próprio encontro técnico foi fundamental para nós, porque abordou questões relacionadas ao volume de processos e de acessos ao sistema, item fundamental para definição da melhor arquitetura de Tecnologia da Informação em São Paulo, pois temos cerca de 20 milhões de ações em andamento”, conta o magistrado.



Entrevista

O eproc foi implementado no TRF-4 há 15 anos e, desde então, ganhou a adesão de tribunais das Justiças federal, militar e estadual. O diretor de Sistemas Judiciários do TRF-4, Marlon Silvestre, acompanhou a concepção e expansão do sistema. O principal palestrante do encontro técnico realizado na última semana, concedeu entrevista ao DJE e falou sobre os motivos que levaram à criação do sistema, os desafios da migração e a expectativa pela chegada do maior tribunal do país à comunidade eproc. Confira:



Como surgiu o eproc?

Nós já tínhamos um cenário de processo eletrônico na Justiça Federal da 4ª Região, que atendia apenas juizados, mas o Tribunal decidiu que teria um sistema processual eletrônico para todas as áreas, inclusive aquelas do rito ordinário. Então, em 2009, a construção de um novo sistema foi uma oportunidade de colocar novas ideias que já tínhamos de processo eletrônico em prática e fazer algo do zero.

Quais são os diferenciais em comparação a outros sistemas judiciais?

O eproc tem alguns valores na própria ideia de sistema, porque pensamos o processo eletrônico de uma forma que não seja apenas uma cópia do modelo de trabalho do processo físico, mas eletrônico na sua essência. Além disso, adotamos uma dinâmica de trabalho colaborativa, e isso dá muito certo, porque chamamos os outros tribunais para participar e construir o sistema em conjunto conosco, desde a implementação até o seu desenvolvimento.

Como tem sido a adaptação dos usuários ao novo sistema em outros tribunais?

A troca de sistema sempre é difícil, pois o ser humano

tende a sentir muito a mudança, principalmente quando se trata de sua ferramenta de trabalho, por isso ela deve ser bem planejada. No entanto, o que temos notado nos outros tribunais é que, à medida que o sistema vai sendo implantado, os usuários pedem que os processos sejam logo migrados ou que apenas se use o eproc, pois a ferramenta tem sido bem aceita. A fase de migração é desafiadora, porque as pessoas acabam trabalhando com dois sistemas por um período, mas é necessária.

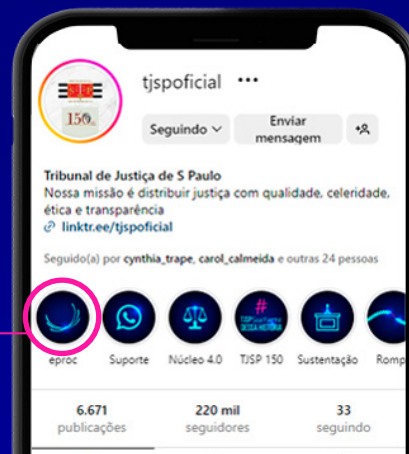
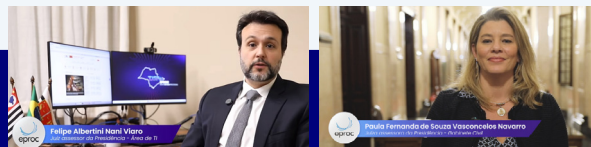
Qual o impacto da chegada do TJSP à comunidade eproc?

O Tribunal de Justiça São Paulo é um desafio enorme para nós. Aliás, estamos com sucessivos desafios, que começou com os tribunais de Minas Gerais e do Rio de Janeiro, que são de grande porte, e agora a chegada do TJSP, o maior de todos. É um momento de crescimento do eproc. Tecnicamente, teremos alguns pontos de atenção, mas a forma de trabalhar será a mesma de sempre. Percebemos que o Tribunal tem uma linha de atuação muito parecida com a nossa, ou seja, de pensar o processo eletrônico em essência. Eu acredito que o TJSP agregará muito, sobretudo na questão de fomentar esse modelo de trabalho, até mesmo nacionalmente. ■

eproc – Sem Dúvida

Desde o anúncio da adesão ao eproc, o presidente Fernando Antonio Torres Garcia tem ressaltado que todo o processo de transição ocorrerá com muita transparência. Nesse momento as equipes trabalham em algumas definições, que serão divulgadas, mas desde já o TJSP quer saber as principais dúvidas dos usuários para esclarecer as questões. Por isso foi lançada a campanha eproc – Sem Dúvida, pelo Instagram (@tjspoficial). São enquetes semanais sobre os principais temas relacionados à mudança do sistema no Tribunal paulista, publicadas todas as segundas-feiras nos stories do perfil. O vídeo com a resposta do item mais votado é veiculado na sexta-feira. Já são dois vídeos salvos nos destaques do Instagram e disponibilizados na página da campanha:

www.tjsp.jus.br/eproc/EprocSemDuvida



Comunicação Social TJSP – CA e RD (texto) / KS, LC, RO (fotos) / LF (layout)

Comentários, críticas e sugestões de pauta para reportagens no DJE, entre em contato com a Diretoria de Comunicação Social (imprensati@tjsp.jus.br)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SPr - Secretaria da Presidência

COMUNICADO PRESIDÊNCIA Nº 199/2024

A Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, com o objetivo de padronizar e otimizar os fluxos de trabalho no âmbito da Secretaria Judiciária (SJ), **COMUNICA** que todas as unidades de processamento da segunda instância deverão habilitar resposta automática de e-mail, cujo texto-padrão contendo informações gerais sobre as atividades da Secretaria será enviado posteriormente por intermédio da Diretoria de Governança e Organização de Procedimentos (SJ7).

SGP - Secretaria de Gestão de Pessoas

COMUNICADO SGP Nº 66/2024

(Assunto: Declaração de Regularidade Profissional – 2024)

A Secretaria de Gestão de Pessoas, tendo em vista a recomendação da Diretoria de Auditoria Interna – DAI, no Relatório de Auditoria nº 4/2020 e devidamente autorizada pela E. Presidência, **COMUNICA** aos(as) servidores(as) ocupantes dos **cargos técnicos de Administrador Judiciário, Advogado, Assistente Social Judiciário, Bibliotecário Judiciário, Cirurgião Dentista Judiciário, Contador Judiciário, Enfermeiro Judiciário, Estatístico Judiciário, Médico Judiciário e Psicólogo Judiciário**, que no período de 01 de outubro a 31 de dezembro de 2024, deverá ser enviada a Declaração de Regularidade Profissional, anexando comprovante do respectivo Conselho Regional de classe, exclusivamente no sistema GED – Solicitações (Solicitações – Minhas Solicitações – Declaração Regularidade Profissional – Cadastro).

Dúvidas a respeito do envio da Declaração de Regularidade Profissional poderão ser dirimidas por meio do e-mail: estrutura.consultas@tjsp.jus.br

SEÇÃO I

ATOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Subseção I: Atos e comunicados da Presidência

SEMA 1.1

SEMA 1.2.1

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 24/09/2024, autorizou o que segue:

F. R. VILA PRUDENTE – suspensão dos prazos dos processos físicos no dia **18 de setembro de 2024**.

SEMA 1.3

SEMA 3.1

EDITAL Nº 49/2024

REMOÇÃO – JUIZ(A) DE DIREITO DE ENTRÂNCIA FINAL DE TURMA RECURSAL

POR DELIBERAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA, encontram-se abertas as inscrições do concurso de **REMOÇÃO** para provimento das seguintes vagas de **ENTRÂNCIA FINAL**, nos termos da Resolução nº 896/2023:

2º JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª TURMA RECURSAL CRIMINAL

2º JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª TURMA RECURSAL CÍVEL

3º JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª TURMA RECURSAL CÍVEL



1º JUIZ(A) DE DIREITO DA 7ª TURMA RECURSAL DE FAZENDA PÚBLICA

PERÍODO DE INSCRIÇÕES:

Os(as) magistrados(as) de **entrância final** poderão inscrever-se de **23 de setembro de 2024 (segunda-feira) até às 18 horas do dia 27 de setembro de 2024 (sexta-feira)**.

OBSERVAÇÕES:

1. Exclusivamente pelo Portal da Magistratura, endereço eletrônico: <https://www.tjsp.jus.br/RHM/PortalMagistratura>

2. Deverão ser feitas, no Portal da Magistratura, de acordo com o artigo 81, §§ 1º e 2º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça:

- a) declaração sobre: endereço residencial, não possuir autos conclusos fora do prazo e não ter dado causa a adiamento injustificado de audiência;
- b) justificativa acerca da retenção de processos além do prazo legal, se o caso.

3. Para figurar como remanescente de lista, o(a) magistrado(a) deverá estar inscrito(a) para todos os cargos aqui disponíveis ("fechar grade").

4. As indicações de remanescentes de lista do presente edital (decorrentes do critério do merecimento), valerão exclusivamente para concursos referentes a cargos de Juiz(a) Titular do Colégio Recursal (artigo 4º da Resolução nº 896/2023).

5. O(a) magistrado(a) de entrância final indicado(a) no presente concurso terá sua inscrição prejudicada no Edital nº 50/2024, em caso de inscrições simultâneas.

6. Os (As) Juizes(as) de Direito removidos(as) NESTE CONCURSO para as TURMAS RECURSAIS e os(as) servidores(as) dos respectivos gabinetes trabalharão de forma remota, sendo facultado o uso de espaço compartilhado, a ser futuramente disponibilizado pela Presidência, mediante a observância de regras a serem estabelecidas em ato próprio.

Secretaria da Magistratura - SEMA, 20 de setembro de 2024.

COMUNICADO Nº 275/2019

O Conselho Superior da Magistratura comunica que, abertas as inscrições para concursos de remoção e promoção para cargos vagos de entrância inicial, intermediária e final, serão observados os seguintes critérios para as indicações:

1) Para remoções, em todas as entrâncias, será exigido o preenchimento do requisito previsto no art. 82 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça (estágio na entrância);

2) Nas indicações aos cargos de entrância final e intermediária, será observada, quanto possível, a preferência do magistrado que, no ato da inscrição, não assinalar a opção por permanecer nas Varas e Comarcas cuja entrância tenha sido elevada;

3) Em todas as entrâncias serão indicados os magistrados inscritos à remoção; na sequência, serão indicados os Juizes inscritos à promoção com estágio; após, os inscritos à promoção sem estágio (art. 82 do RITJSP).

4) O estágio será aferido na data do encerramento das inscrições (§ 3º do art. 83 do RITJSP);

5) As indicações na remoção e promoção por merecimento serão feitas observada a ordem de antiguidade, independente de, no último caso, ter o Magistrado se inscrito para todas as vagas (art. 85 do RITJSP).

6) As indicações do remanescente de lista anterior deverão observar o decidido pelo Colendo Órgão Especial, nas sessões de 10/04/2013 e 04/09/2013.

7) Os magistrados que optarem por permanecer nas Varas de que são titulares, cujas Comarcas tiveram suas entrâncias elevadas, estarão sujeitos ao disposto no parágrafo único, do artigo 13, da Lei Complementar nº 980/2005, bem como no artigo 87 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

8) O Egrégio Conselho Superior da Magistratura, considerando o decidido nos autos do processo nº 36.890/2016, indicará as varas que serão contempladas pelo exercício do direito de opção previsto no item anterior, as quais serão expressamente relacionadas no edital do respectivo concurso.

EDITAL Nº 50/2024

POR DELIBERAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA, encontram-se abertas as inscrições do concurso de REMOÇÃO e PROMOÇÃO para provimento das seguintes vagas de **ENTRÂNCIA FINAL**:

ANTIGUIDADE

JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA REGIONAL EMPRESARIAL E DE CONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM DA 1ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA

JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR II DA 13ª VARA CÍVEL CENTRAL



JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR II DA 22ª VARA CÍVEL CENTRAL

JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR II DA 33ª VARA CÍVEL CENTRAL

JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR I DA 21ª VARA CRIMINAL CENTRAL

JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR I DA 3ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL II – SANTO AMARO

JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR I DA 8ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL II – SANTO AMARO

JUIZ(A) DE DIREITO DA 10ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DO FORO REGIONAL II – SANTO AMARO

JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAPETININGA

MERECIMENTO

JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR I DA 18ª VARA CÍVEL CENTRAL

JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR I DA 30ª VARA CRIMINAL CENTRAL

JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA DO JÚRI DA COMARCA DA CAPITAL

JUIZ(A) DE DIREITO TITULAR II DA 1ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DO FORO REGIONAL IX – VILA PRUDENTE

JUIZ(A) TITULAR COORDENADOR(A) DA VARA REGIONAL DAS GARANTIAS DA 10ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA – SOROCABA (no sistema estará indicado como: JUIZ(A) DE DIREITO DE ENTRÂNCIA FINAL DA VARA REGIONAL DAS GARANTIAS DA 10ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA – SOROCABA)

JUIZ(A) TITULAR COORDENADOR(A) DA VARA REGIONAL DAS GARANTIAS DA 7ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA – SANTOS (no sistema estará indicado como: JUIZ(A) DE DIREITO DE ENTRÂNCIA FINAL DA VARA REGIONAL DAS GARANTIAS DA 7ª REGIÃO ADMINISTRATIVA JUDICIÁRIA – SANTOS)

JUIZ(A) DE DIREITO DA 11ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO

JUIZ(A) DE DIREITO DA 12ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO

JUIZ(A) DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAMÍLIA E DAS SUCESSÕES DA COMARCA DE RIBEIRÃO PRETO

JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PERÍODO DE INSCRIÇÕES

Os(as) magistrados(as) que preenchem as condições legais do artigo 81 e seguintes do Regimento Interno do Tribunal de Justiça poderão inscrever-se de **23 de setembro de 2024 (segunda-feira) até às 18 horas do dia 27 de setembro de 2024 (sexta-feira)**.

OBSERVAÇÃO:

1. Por interesse público e nos termos do disposto no item 08 do Comunicado nº 275/2019, **serão somente admitidas as opções nas seguintes vagas:** JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITAPETININGA e JUIZ(A) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS.

2. **NOTA:** O cargo de JUIZ(A) DE DIREITO DA 3ª VARA DO JÚRI DA COMARCA DA CAPITAL, é decorrente de remoção e, nos termos do artigo 81 da Lei Orgânica da Magistratura Nacional, será preenchido por promoção, sem novos pedidos de remoção.

PROCEDIMENTO

Exclusivamente pelo Portal da Magistratura, endereço eletrônico: <https://www.tjsp.jus.br/RHM/PortalMagistratura/>

Deverão ser feitas, no Portal da Magistratura, de acordo com o artigo 81, §§ 1º e 2º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça:

- a) declaração sobre: endereço residencial, não possuir autos conclusos fora do prazo e não ter dado causa a adiamento injustificado de audiência;
- b) justificativa acerca da retenção de processos além do prazo legal, se o caso.

O(A) magistrado(a) removido(a) ou promovido(a) deverá fixar residência na Comarca no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 93, inciso VII da Constituição Federal.

Secretaria da Magistratura - SEMA, 20 de setembro de 2024.

**EDITAL Nº 51/2024**

POR DELIBERAÇÃO DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA, encontram-se abertas as inscrições do concurso de REMOÇÃO e PROMOÇÃO para provimento das seguintes vagas de **ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA**:

ANTIGUIDADE

08 CARGOS DE JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA CAPITAL

MERECIMENTO

08 CARGOS DE JUIZ(A) DE DIREITO AUXILIAR DA CAPITAL

PERÍODO DE INSCRIÇÕES

Os(as) magistrados(as) que preenchem as condições legais do artigo 81 e seguintes do Regimento Interno do Tribunal de Justiça poderão inscrever-se de **23 de setembro de 2024 (segunda-feira) até às 18 horas do dia 27 de setembro de 2024 (sexta-feira)**.

PROCEDIMENTO

Exclusivamente pelo Portal da Magistratura, endereço eletrônico: <https://www.tjsp.jus.br/RHM/PortalMagistratura/>

Deverão ser feitas, no Portal da Magistratura, de acordo com o artigo 81, §§ 1º e 2º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça:

- a) declaração sobre: endereço residencial, não possuir autos conclusos fora do prazo e não ter dado causa a adiamento injustificado de audiência;
- b) justificativa acerca da retenção de processos além do prazo legal, se o caso.

O(A) magistrado(a) removido(a) ou promovido(a) deverá fixar residência na Comarca no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do artigo 93, inciso VII da Constituição Federal.

Secretaria da Magistratura - SEMA, 20 de setembro de 2024.

COMUNICADO Nº 28/2020

Comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Magistrados as instruções que deverão ser observadas para inscrição eletrônica ao concurso de promoção e remoção.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.tjsp.jus.br/RHM/PortalMagistratura/>

AJUDA

No caso de dificuldade no acesso, entre em contato com o Suporte da STI 2.2, através do e-mail: sti.suportemps@tjsp.jus.br

Tela de Login

O Magistrado deverá informar seu login e senha de acesso aos sistemas do TJSP para acessar o Portal da Magistratura. Após realizar o login no Portal da Magistratura, é necessário localizar o item Concursos no menu lateral esquerdo para ser direcionado ao sistema de Promoção.

Tela de Identificação

No sistema de Promoção, na parte superior, ao lado esquerdo da tela, selecione o item Concurso e Pesquisa de Concurso de Promoção e Remoção, e siga os passos abaixo, para inscrição ou ajuste de inscrição:

Consulta de Concursos

Podem ser consultados todos os concursos, anteriores e atuais. O sistema de Promoção automaticamente apresentará todos os concursos que foram publicados no ano vigente.

Consulta de Documentos

Para iniciar a visualização de documentos (edital de concurso), o magistrado deverá clicar na ferramenta "Ações" do concurso de interesse e abrirá um menu para escolha da opção desejada. O sistema exibirá a opção de Documentação do Concurso, podendo ser consultado o edital de concurso e documentos a ele referentes.

Para visualizar a grade dos magistrados inscritos (que é ordenada à medida que as inscrições são concluídas) clicar na opção "Lista de Inscritos".

Na mesma ferramenta "Ações", acione a opção de "Inscrever" para iniciar o cadastramento da inscrição, seguindo os 5 passos abaixo:

Telas de Inscrição / Ajuste**São 5 (cinco) passos:****Passo 1 – Atualização Cadastral**

São apresentados os dados pessoais do Magistrado como nome, matrícula, endereço e afins. Caso os dados apresentados estejam incorretos, o Magistrado pode efetuar a atualização, clicando no botão azul Atualizar Dados. Será exibida nova página para atualização de Endereço, Telefones e Endereço Eletrônico. Se o endereço, telefone ou endereço eletrônico estiver incorreto,



favor editar clicando no lápis ao lado esquerdo de cada informação que esteja incorreta. O sistema exibe tela para correção (abre a edição), se a informação for principal marque a opção de Principal e o sistema assumirá que esta será a informação principal. Caso a informação não esteja correta e/ou não existe mais poderá ser excluída clicando na lixeira ao lado esquerdo de cada informação.

Passo 2 – Escolha das Vagas

São quatro quadros: O primeiro, acima e ao lado esquerdo, com todas as vagas disponíveis para inscrição por antiguidade. O segundo acima e ao lado direito, para exibir as opções de antiguidade feitas pelo Magistrado. O terceiro abaixo e a esquerda, com todas as vagas disponíveis para inscrição por merecimento. O quarto abaixo e ao lado direito para exibir as opções de merecimento feitas pelo Magistrado.

Inscrição: a inscrição é feita individualmente para cada vaga ou coletivamente para todas as vagas, usando as setas voltadas para direita, colocadas entre os quadros de antiguidade e merecimento ou selecionando a vaga e arrastando para quadro de cargo escolhido. Poderá ser selecionada uma ou mais vagas a partir da seleção ao lado de cada vaga e utilizar a seta para movimentar as vagas coletivamente.

Exclusão: para excluir uma ou mais opções de vagas, o Magistrado procederá da mesma maneira que para a inscrição, usando, porém, as setas voltadas para esquerda ou arrastando a vaga para o quadro a esquerda.

Alteração da ordem de preferência o Magistrado deve selecionar a vaga cuja ordem de preferência queira alterar e, em seguida, acionar uma das setas colocadas à direita do quadro direito (a seta para cima serve para elevar a posição daquela vaga e a seta para baixo diminuir o número de classificação dessa vaga). Há a possibilidade de selecionar a vaga e arrastá-la para ordenar na posição desejada.

Passo 3 – Declarar se detém ou não autos conclusos fora do prazo legal.

Escolher uma das opções abaixo:

1- Declaro nos termos do artigo 81, § 1º do RITJSP, que não detenho autos conclusos fora do prazo legal e que não dei causa a adiamento injustificado de audiência.

2 - Declaro nos termos do artigo 81, § 1º do RITJSP, que detenho autos conclusos fora do prazo legal e que não dei causa a adiamento injustificado de audiência.

No caso da opção 2, abrirá um campo onde deverá ser apresentada a justificativa.

Estando de acordo, tecele no botão Próximo.

Passo 4 – Conferir e Salvar

São apresentados todos os dados referentes à inscrição, que deverão ser conferidos minuciosamente pelo Magistrado. Estando de acordo, tecele no botão Salvar para efetivar a sua inscrição.

Passo 5 – Protocolo

O sistema retornará documento com número do protocolo, comprovando a inscrição para o concurso. Ao visualizar documento visualizado o ofício enviado para a SEMA - Secretaria da Magistratura, com todas as informações pertinentes à inscrição.

Sua inscrição está finalizada.

Selecione o item Concursos -> Pesquisa de Concurso de Promoção e Remoção para alterações, consultas ou novas inscrições.

Clique em seu nome ao lado direito superior e clique em Sair para encerrar.

Consulta de Inscrição e Ajuste

Ao acessar concursos nos quais o Magistrado se inscreveu eletronicamente, e que estão em vigência, será possível consultar a inscrição ou efetuar ajustes, até o término do prazo de inscrição. O ajuste só é disponibilizado após a inscrição concluída, seguindo o mesmo procedimento da inscrição.

Desistência

Durante o período de desistência, ao consultar concursos nos quais o Magistrado se inscreveu eletronicamente será possível efetuar a desistência da inscrição ou de vagas.



Subseção III: Atos e comunicados da Corregedoria Geral da Justiça

SEMA

SEMA 1

DESPACHOS

01) Nº 0000333-83.2024.2.00.0826 – RIBEIRÃO PRETO – Em atenção à manifestação apresentada por ANDERSON NOGUEIRA DE SOUZA ME e outros, de 18/09/2024 (ID 4919001), e por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, em 19/09/2024, foi exarado o seguinte despacho (ID nº 4925035): “Vistos. (...) Não tendo havido qualquer irregularidade nos processos, cumpre-se o quanto já determinado, arquivando-se. Int.”

ADVOGADAS: JACQUELINE LEMOS VERONEZ – OAB/SP nº 364.737 e MARIA JULIA LEMOS VERONEZ C.C. MENALI – OAB/SP nº 496.046.

02) Nº 0000836-07.2024.2.00.0826 – CAPITAL – Em atenção à representação formulada por SANDRA MARIZA PEPE, de 21/08/2024, e por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, em 12/09/2024, foi exarado o seguinte despacho (ID nº 4888087): “Vistos. (...) Em suma, estando ausentes quaisquer indícios de falta funcional, e tendo sido retomado o andamento normal do feito de interesse da reclamante, curial o arquivamento do expediente, assim ora determinado por ordem do Exmo. Des. Corregedor Geral da Justiça, com determinação de exclusão da folha funcional do magistrado. Dispensa-se, no caso, a comunicação estabelecida no artigo 9º, § 3º, da referida Resolução, à luz do disposto no art. 27 do Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça, considerando a não aplicação da Resolução nº 135/2011 do Conselho Nacional de Justiça às representações por excesso de prazo. Ciência à subscritora da reclamação.”

ADVOGADO: SÉRGIO DONIZETE SIECOLA – OAB/SP nº 264.273

AUTUAÇÃO E REGULARIZAÇÃO DE EXPEDIENTES

01) Nº 0000952-13.2024.2.00.0826 – CAPITAL – O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, comunica que a representação formulada por DUNAS SOLUÇÕES FINANCEIRAS S/A, por seu advogado, de 17/09/2024, foi recebida e autuada no sistema PJECOR sob o nº 0000952-13.2024.2.00.0826, podendo ser consultada por meio do seguinte link: <https://corregedoria.pje.jus.br/>, com a utilização de certificado digital.

NOTA DE CARTÓRIO: Nos termos do disposto na Ordem de Serviço nº 01/2023 da Corregedoria Geral da Justiça, o interessado deverá regularizar a representação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento do expediente, apresentando cópia simples do ato constitutivo da Pessoa Jurídica, bem como do CPF/MF de seu representante legal e procuração com poderes específicos para o patrono atuar neste expediente, pelo e-mail: sema.representacao@tjsp.jus.br ou peticionando diretamente nos autos PJECOR, com a utilização de certificado digital.

ADVOGADO: HENRIQUE BORBA OLDONI - OAB/SP nº 444.044.

02) Nº 0000979-93.2024.2.00.0826 – OUROESTE – O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, comunica que a representação formulada por JOÃO CARLOS ROMEIRA, de 23/09/2024, foi recebida e autuada no sistema PJECOR sob o nº 0000979-93.2024.2.00.0826, podendo ser consultada por meio do seguinte link: <https://corregedoria.pje.jus.br/>, com a utilização de certificado digital.

NOTA DE CARTÓRIO: Nos termos do disposto na Ordem de Serviço nº 01/2023 da Corregedoria Geral da Justiça, o interessado deverá regularizar a representação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento do expediente, apresentando cópia simples de documento oficial de identificação e da inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF do Ministério de Fazenda do representante, pelo e-mail: sema.representacao@tjsp.jus.br ou peticionando diretamente nos autos PJECOR, com a utilização de certificado digital.

ARQUIVAMENTO DE EXPEDIENTES

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, determinou o arquivamento dos seguintes autos:

01) Nº 0004785-92.2024.2.00.0000 – CAPITAL – Representação formulada pelo Doutor LEONARDO CEZAR DE SOUZA, advogado, de 14/08/2024, perante o Conselho Nacional de Justiça e encaminhado a esta Corregedoria Geral.

ADVOGADO: LEONARDO CEZAR DE SOUZA - OAB/SP 431.591.

02) Nº 0000846-51.2024.2.00.0826 – PRAIA GRANDE – Representação formulada por WANESSA ARTIBANO DE FREITAS, por seu advogado, 22/08/2024.

ADVOGADO: RODOFLEY DAVINO DE MORAIS – OAB/PR nº 121.339.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 9º, § 2º, da Resolução nº 135/2011 do Egrégio Conselho Nacional de Justiça, determinou o arquivamento dos seguintes autos:

01) Nº 0000765-05.2024.2.00.0826 – GUARUJÁ – Representação formulada por ANA LÚCIA ASSAD, 31/07/2024.

02) Nº 0000868-12.2024.2.00.0826 – CAPITAL – Representação formulada pelo Doutor VICTOR CARVALHO MANFRINATO FARUOLI DE BRITO, advogado, de 28/08/2024.

ADVOGADO: VICTOR CARVALHO MANFRINATO FARUOLI DE BRITO – OAB/SP nº 333.862.



03) Nº 0000896-77.2024.2.00.0826 – CAPITAL – Representação formulada por JANIELE GOMES SIQUEIRA, 31/08/2024.

04) Nº 0003758-74.2024.2.00.0000 – CAPITAL – Representação formulada por SAMANTHA DOS SANTOS BARCELOS, de 27/06/2024, perante o Conselho Nacional de Justiça e encaminhado a esta Corregedoria Geral.

NOTA DE CARTÓRIO: A íntegra das respectivas decisões foi encaminhada aos e-mails informados nos autos.

JUDICIAL

Dicoge 2

Processo n.º 2024/57053

Vistos.

Aprovo o parecer apresentado pelo MM. Juiz Assessor da Corregedoria e por seus fundamentos, ora adotados, determino a edição do Provimento CG oferecido pela SPI 2 – Diretoria de Planejamento, Análise de Cenários e Normas (fls. 50/51), a fim de alterar as Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, dando nova redação ao caput do art. 5.º e acrescentando o § 3.º ao art. 8.º.

Encaminhe-se cópia desta decisão e do Parecer n.º 302/2024–J ao MM. Juiz Corregedor Permanente da Polícia Judiciária do DIPO, Dr. Antonio Maria Patiño Zorz.

Após, arquivem-se.

São Paulo, 17 de setembro de 2024.

FRANCISCO LOUREIRO
Corregedor Geral da Justiça

PROVIMENTO CG N.º 43/ 2024

O Desembargador **FRANCISCO LOUREIRO**, Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a função precípua da Corregedoria Geral da Justiça de orientar e superintender a primeira instância;

CONSIDERANDO a necessidade da permanente revisão e atualização das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração dos artigos 5º e artigo 8º das Normas de Serviço de Corregedoria Geral da Justiça no sentido de excluir a fiscalização da polícia judiciária e, conseqüentemente a correição anual nos distritos policiais, excetuando-se a inspeção prevista na Resolução CNJ 47/2007;

CONSIDERANDO, finalmente, o decidido no processo digital nº 2024/57053 - DICOGE;

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar o caput do artigo 5º das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, que passa a contar com a seguinte redação:

"Art. 5º - A função correicional consiste na orientação, reorganização e fiscalização dos órgãos e serviços judiciários de primeira instância, bem como na fiscalização dos estabelecimentos prisionais e dos demais estabelecimentos em relação aos quais, por imposição legal, esses deveres forem atribuídos ao Poder Judiciário e é exercida, no Estado de São Paulo, pelo Corregedor Geral da Justiça e, nos limites de suas atribuições, pelos Juizes de Primeiro Grau."

Artigo 2º - Inserir o §3º ao artigo 8º das Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça, com a seguinte redação:

"Art. 8º (...)

(...)"

"§ 3º - É dispensada a correição ordinária anual estabelecida no caput para os distritos policiais. Prevalecem, contudo, as inspeções mensais nos estabelecimentos penais, nos termos da Resolução CNJ 47/2007"

Artigo 3º - Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Paulo, 17 de setembro de 2024.

FRANCISCO LOUREIRO
Corregedor Geral da Justiça



Subseção IV: Julgamentos Administrativos do Órgão Especial

SEMA 1.2

SEMA 1.1.2

DISTRIBUIÇÃO – ÓRGÃO ESPECIAL

O Excelentíssimo Senhor Desembargador **ARTUR CESAR BERETTA DA SILVEIRA**, Vice-Presidente do Tribunal de Justiça, comunica que, no **dia 24/09/2024**, foi distribuído o seguinte expediente:

Nº 2024/115.974 – CAPITAL – Desembargador NUEVO CAMPOS

NOTA DE CARTÓRIO: O processo PJeCor nº 0001244-32.2023.2.00.0826 passa a tramitar no sistema SAJ/ADM - CPA deste Tribunal de Justiça sob o nº **2024/115.974**. Caso haja o interesse na obtenção de cópias, enviar solicitação para o seguinte endereço de e-mail: oeadm@tjsp.jus.br.

ADVOGADOS(AS): Átila Machado - OAB/SP nº 270.981, Luiz Augusto Sartori de Castro - OAB/SP nº 273.157, Gabriela Camargo Correa - OAB/SP nº 398.773, Giovana Dutra Paiva - OAB/SP nº 357.613, Luísa Andrade Alasmar - OAB/SP nº 476.267, Felício Nogueira Costa - OAB/SP nº 356.165 e Lucas Andrey Battini - OAB/SP nº 502.579.

SEÇÃO II

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

Subseção I

Próximos Julgamentos

SEMA 1.1.2

PAUTA PARA A 44ª SESSÃO VIRTUAL DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA (PROVIMENTO CSM nº 2.062/2013)

01. Nº 2024/121.903 - ABERTURA DE CONCURSO para provimento de 01 (um) cargo de DESEMBARGADORA - CARREIRA, exclusivo para mulheres, no critério de merecimento, decorrente do falecimento do Desembargador ALDEMAR JOSÉ FERREIRA DA SILVA, ocorrido em 05/09/2024, nos termos da Resolução CNJ nº 525/2023, de 27/09/2023 (Edital nº 52/2024).

02. Nº 2024/121.910 - ABERTURA DE CONCURSO para provimento de 02 (dois) cargos de DESEMBARGADOR(A) - CARREIRA, sendo 1 (um) cargo no critério de antiguidade e 1 (um) cargo no critério de merecimento, em decorrência das aposentadorias dos Desembargadores FERNANDO MELO BUENO FILHO, ocorrida em 19/09/2024, e LUIZ CORREIA LIMA, prevista para 30/09/2024 (Edital nº 53/2024).

03. Nº 2024/121.926 - ABERTURA DE CONCURSO para provimento de 02 (dois) cargos de Juiz(a) de Direito Substituto(a) em Segundo Grau, decorrentes das promoções dos Desembargadores JOSÉ VITOR TEIXEIRA DE FREITAS e MARCOS ALEXANDRE COELHO ZILLI, ocorridas em 05/09/2024 (Edital nº 54/2024).

DOCÊNCIA

04. Nº 2000/412 - Doutor FERNANDO DA FONSECA GAJARDONI, Juiz de Direito da Vara da Comarca de Patrocínio Paulista; **05. Nº 2010/25.201** - Doutor FABIO CALHEIROS DO NASCIMENTO, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Barueri; **06. Nº 2010/84.620** - Doutor CARLOS EDUARDO MONTES NETTO, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Jaboticabal; **07. Nº 2011/14.970** - Doutor MARCELO YUKIO MISAKA, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Araçatuba; **08. Nº 2015/140.821** - Doutora ALINE TABUCHI DA SILVA, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Dracena; **09. Nº 2018/145.304** - Doutor CLAUDIO DO PRADO AMARAL, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de São Carlos; **10. Nº 2020/11.289** - Doutor THIAGO BALDANI GOMES DE FILIPPO, Juiz de Direito da 1ª Vara de Crimes Tributários, Organização Criminosa e Lavagem de Bens e Valores da Comarca Da Capital, convocado junto à Presidência da Seção Criminal.

AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA

11. Nº 2024/111.020 - Doutor MARCOS BLANK GONÇALVES, Juiz de Direito da Vara do Juizado Especial Cível do Foro Regional III – Jabaquara.

**AUXÍLIO – SENTENÇA - PROVIMENTO CSM Nº 2.274/2015**

12. Nº 2013/19.794; 13. Nº 2013/40.036; 14. Nº 2024/117.626.

AUXÍLIO – SENTENÇA - PROVIMENTO CSM Nº 2.539/2019

15. Nº 2024/113.452; 16. Nº 2024/115.859; 17. Nº 2024/117.629.

DIVERSOS

18. Nº 2014/144.350 - I - **INDICAÇÃO** de Juiz(a) de Direito para auxiliar na Unidade Regional do Departamento Estadual de Execuções Criminais da 3ª Região Administrativa Judiciária – Bauru. II - **REQUERIMENTO** da Doutora NATASHA GABRIELLA AZEVEDO MOTTA, Juíza de Direito, solicitando seu desligamento na referida unidade.

19. Nº 2010/20.790 - **PROPOSTA** apresentada pelo Exmo. Senhor Desembargador Corregedor Geral da Justiça, de alteração do Provimento nº 2.274/2015, atinente a regulamentação dos critérios que deverão ser preenchidos pelos magistrados interessados na prestação de auxílio-sentença, no âmbito das Varas Comuns.

20. Nº 2024/118.480 (DICOGE 2) - **MINUTA DE PROVIMENTO** que dispõe sobre a alteração do artigo 1º do Provimento CSM nº 2.721/2023, que estabelece o funcionamento da Unidade Avançada de Atendimento Judiciário das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a fim de delimitar as ações ajuizadas na aludida Unidade.

21. Nº 2013/40.800 (DICOGE 2) - **EXPEDIENTE** instaurado para tratar da adequação do Portal de Auxiliares da Justiça, em razão de alterações normativas relacionadas ao tema, especialmente a Resolução n. 393/2021 do C. Conselho Nacional de Justiça.

22. Nº 2021/53.022 (DICOGE 1.1) - **EXPEDIENTE** referente à atribuição da corregedoria permanente dos Registros Cíveis das Pessoas Naturais e Tabela de Notas dos Municípios de Uchoa, Guapiaçu e Cedral (Comarca de São José do Rio Preto).

DÚVIDAS REGISTRÁRIAS

23. Nº 1000100-92.2023.8.26.0272 - **APELAÇÃO – ITAPIRA** - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Jesus Paulina Meira Silva. Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Itapira. Advogado: Claudio Roberto Lazari - OAB 371.702/SP.

24. Nº 1028319-07.2023.8.26.0405 - **APELAÇÃO – OSASCO** - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelantes: Maria Aparecida Pereira da Costa Lourenço e João Lourenço. Apelado: 1º Oficial de Registros de Imóveis e Anexos da Comarca de Osasco. Advogado: Jefferson Martins da Silva - OAB 378.557/SP.

25. Nº 1032916-19.2023.8.26.0405 - **APELAÇÃO – OSASCO** - Relator: Des. Francisco Eduardo Loureiro. Apelante: Maria Zilda Esteves Chaves. Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Osasco. Advogados(as): Claudia Regina Salomão - OAB 234.080/SP, Janaina Neves Amorim - OAB 371.981/SP, Karen Elizabeth Cardoso Blanco - OAB 285.703/SP e José Gomes Carnaiba - OAB 150.145/SP.

Subseção II

Intimação de Acordãos

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Nº 1001005-87.2020.8.26.0568 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - São João da Boa Vista - Apelante: Stone Performance Brasil Indústria de Rochas Ltda - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São João da Boa Vista - Magistrado(a) Francisco Loureiro(Corregedor Geral) - Deram provimento à apelação e anularam o procedimento de dúvida ab initio, com observação, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL COM CLÁUSULA DE VIGÊNCIA - REAPRESENTAÇÃO DO TÍTULO CUJO REGISTRO HAVIA SIDO ANTERIORMENTE NEGADO - PEDIDO REFORMULADO COM FUNDAMENTO EM RECENTE PRECEDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA - POSSIBILIDADE DE REITERAÇÃO DE DÚVIDA - PRECLUSÃO ADMINISTRATIVA NÃO CONFIGURADA - DÚVIDA SUSCITADA, CONTUDO, SEM A PRÉVIA QUALIFICAÇÃO DO TÍTULO - INCUMBÊNCIA DO OFICIAL DE EXAMINAR E QUALIFICAR O TÍTULO QUE LHE É APRESENTADO PARA REGISTRO E, CASO O CONSIDERE INAPTO PARA TANTO, É SEU DEVER INDICAR EM NOTA DEVOLUTIVA AS RAZÕES DA RECUSA - NULIDADE CONFIGURADA - APELAÇÃO PROVIDA, COM DETERMINAÇÃO. - Advs: Rogê Ferraz de Campos Filho (OAB: 382361/SP) - Régis Ferraz de Campos (OAB: 415609/SP)



Nº 1001028-25.2024.8.26.0590 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - São Vicente - Apelante: Katia Cruxen - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São Vicente - Magistrado(a) Francisco Loureiro(Corregedor Geral) - Não conheceram da apelação e julgaram prejudicada a dúvida, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS. PROCEDIMENTO DE DÚVIDA INVERSA. CARTA DE ADJUDICAÇÃO EXTRAÍDA DE PROCESSO JUDICIAL. VÁRIOS ÓBICES LEVANTADOS NA NOTA DEVOLUTIVA. REGISTRO DO TÍTULO QUE DEPENDE DO QUESTIONAMENTO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS. INSURGÊNCIA PARCIAL. APRECIÇÃO DA LEGALIDADE DAS EXIGÊNCIAS APENAS PARA EFEITO DE FUTURA REAPRESENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO TÍTULO. DÚVIDA PREJUDICADA. APELAÇÃO NÃO CONHECIDA. - Advs: Joao Butrimavicius (OAB: 52367/SP) - Pio Oswaldo Butrimavicius (OAB: 31072/SP)

Nº 1001499-76.2022.8.26.0116 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - Campos do Jordão - Apelante: Roberta Bachot Franco - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Campos do Jordão - Magistrado(a) Francisco Loureiro(Corregedor Geral) - Não conheceram do recurso em razão de sua intempestividade, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - DÚVIDA - REGISTRO DE ESCRITURA PÚBLICA DE VENDA E COMPRA DE IMÓVEIS - APELAÇÃO INTERPOSTA FORA DO PRAZO DE 15 DIAS - LEI Nº 6.015/73 OMISSA QUANTO AO PRAZO DE APELAÇÃO (ARTIGO 202) - APLICAÇÃO SUBSIDIÁRIA DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - INTEMPESTIVIDADE - APELAÇÃO NÃO CONHECIDA. - Advs: Fernando Floriano (OAB: 305022/SP)

Nº 1008942-57.2023.8.26.0047 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - Assis - Apelante: Sebastiana Aparecida Fidélis Ribeiro - Apelado: Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Assis - Magistrado(a) Francisco Loureiro(Corregedor Geral) - Negaram provimento à apelação, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS. PROCEDIMENTO DE DÚVIDA. CARTA DE SENTENÇA EXTRAÍDA DE INVENTÁRIO. INVENTÁRIO CONJUNTO DE VÁRIAS PESSOAS DE UMA MESMA FAMÍLIA. AUSÊNCIA DE COMORIÊNCIA. TRANSMISSÃO DIRETAMENTE AOS NETOS. AUSÊNCIA DE TRANSMISSÃO AVOENGA. MODALIDADE DE SUCESSÃO POR TRANSMISSÃO. DESCENDENTES DE PRIMEIRO GRAU PÓS MORTOS, E NÃO PRÉ-MORTOS. INOBSERVÂNCIA DA CONTINUIDADE E DISPONIBILIDADE DA SUCESSÃO. QUALIFICAÇÃO NEGATIVA MANTIDA. APELAÇÃO IMPROVIDA. - Advs: Leocassia Medeiros de Souto (OAB: 114219/SP) - Marcos Campos Dias Payao (OAB: 96057/SP)

Nº 1016596-32.2023.8.26.0068 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - Barueri - Apelante: Paulo Henrique Novelli Gatt e outro - Apelado: Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Barueri - Magistrado(a) Francisco Loureiro(Corregedor Geral) - Negaram provimento à apelação, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS CARTA DE ARREMATACÃO - TÍTULO JUDICIAL QUE SE SUJEITA À QUALIFICAÇÃO REGISTRAL - MODO DERIVADO DE AQUISIÇÃO DA PROPRIEDADE - DESQUALIFICAÇÃO POR INOBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE - ÓBICE MANTIDO - APELAÇÃO NÃO PROVIDA. - Advs: Luiz Felipe Zuchini (OAB: 466660/SP)

Nº 1033026-84.2023.8.26.0577 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - São José dos Campos - Apelante: Corpivale Construção e Incorporação Ltda - Apelado: 1º Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de São José dos Campos - Magistrado(a) Francisco Loureiro(Corregedor Geral) - Deram por prejudicada a dúvida e não conheceram a apelação, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - NEGATIVA DE REGISTRO DE CARTA DE ADJUDICAÇÃO - TÍTULO JUDICIAL QUE SE SUJEITA À QUALIFICAÇÃO REGISTRAL - PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE, INDISPONIBILIDADE E FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DE TRANSMISSÃO - IRRESIGNAÇÃO PARCIAL CONTRA AS EXIGÊNCIAS - DÚVIDA PREJUDICADA - ANÁLISE DOS ÓBICES APENAS PARA ORIENTAR FUTURA PRENOTAÇÃO - RECURSO NÃO CONHECIDO. - Advs: Isabel Aparecida Martins (OAB: 229470/SP) - Juliana Maximo Ribeiro (OAB: 322807/SP) - Magda Helena Martins (OAB: 439110/SP)

Nº 1053923-75.2024.8.26.0100 - **Processo Digital. Petições para juntada devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico, nos termos do artigo 7º da Res. 551/2011** - Apelação Cível - São Paulo - Apelante: Viviane Arevalo Tabone - Apelado: 10º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital - Magistrado(a) Francisco Loureiro(Corregedor Geral) - Deram provimento à apelação e julgaram improcedente a dúvida, com determinação, v.u. - REGISTRO DE IMÓVEIS - CARTA DE SENTENÇA - NULIDADE DA SENTENÇA REJEITADA - EXCESSO DE MEAÇÃO AFASTADO IN CONCRETO - PATRIMÔNIO CONSIDERADO EM SUA TOTALIDADE - PRECEDENTES DESTA E. CORTE NA JURISDIÇÃO CONTENCIOSA - CESSÃO ONEROSA DE DIREITOS AQUISITIVOS NÃO CONFIGURADA -PRINCÍPIO DA CAPACIDADE ECONÔMICA - VEDAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO COM EFEITO DE CONFISCO - PRINCÍPIO DA CONSTITUCIONALIDADE - PRINCÍPIO DA LEGALIDADE TEMPERADA - AFASTAMENTO DA INCIDÊNCIA DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL - DÚVIDA JULGADA IMPROCEDENTE - RECURSO PROVIDO. - Advs: Francine Martins Latorre (OAB: 135618/SP) - Alexandre José Martins Latorre (OAB: 162964/SP)